

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024 – Nº 2398

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5300, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, XI, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 1.306,23m² (um mil, trezentos e seis metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), localizada na localidade de Jaciguá, Distrito do Município de Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr. Eurico Gonzaga Agrizzi.

Parágrafo Único. A área está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e com vértices representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM, com a seguinte descrição perimétrica:

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA TOTAL)				
PONTOS	DIREÇÃO	DISTÂNCIA	X	Y
01-02	59°44'6.20"	35.34 m	289693.676	7708976.349
02-03	147°16'6.92"	47.70 m	289724.197	7708994.159

03-04	258°9'28.20"	27.80 m	289749.989	7708954.033
04-01	313°54'55.60"	40.40 m	289722.779	7708948.327

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à promoção cultural, esportiva e turística na comunidade.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5301, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, XI, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 2.847,56m² (dois mil, oitocentos e

quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizada na localidade de Jaciguá, Distrito do Município de Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr. Eurico Gonzaga Agrizzi.

Parágrafo Único. A área está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e com vértices representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM, com a seguinte descrição perimétrica:

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA TOTAL)				
PONTOS	DIREÇÃO	DISTÂNCIA	X	Y
01-02	62°51'53.00"	39,86	289658.89 7	7709034 .830
02-03	147°16'6.92"	15,57	289694.36 7	7709053 .009
03-04	147°16'6.92"	50,36	289702.78 3	7709039 .914
04-05	239°44'6.20"	42,07	289730.01 2	7708997 .553
05-06	313°54'55.6 0"	12,09	289693.67 6	7708976 .349
06-01	332°30'27.8 7"	56,47	289684.96 6	7708984 .735

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à promoção cultural, esportiva e turística na comunidade.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5302, DE 18 DE JULHO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2024 - VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), REFERENTE A

DESCARACTERIZAÇÃO DOS DADOS DOS TITULARES DE DOCUMENTOS PUBLICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 003/2024 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que dispõe sobre a adequação dos atos administrativos à Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referente a descaracterização dos dados dos titulares de documentos publicados pela administração pública.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2024

Versão: 001/2024

Data de Aprovação: 18/07/2024

Ato de Aprovação: Decreto nº 5302, de 18 de julho de 2024.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), REFERENTE A DESCARACTERIZAÇÃO DOS DADOS DOS TITULARES DE DOCUMENTOS PUBLICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 que visa o tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando que uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, conforme caput do art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Dispõe a respeito das rotinas de trabalho a serem adotadas pela administração do Município de Vargem Alta - ES, visando a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 - LGPD referente ao tratamento de dados pessoais, especialmente a descaracterização dos dados dos titulares em documentos produzidos pela Administração municipal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Vargem Alta - ES, quer como executoras de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

Art. 3º As autoridades, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e todos aqueles que estão envolvidos com os órgãos ou entidades da administração pública municipal, devem se comprometer com a aplicação destas diretrizes.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV. Descaracterização: processo de ocultação de informações ou dígitos de documentos da pessoa natural ou jurídica, contidos em documentos produzidos e divulgados pelo município.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAÇÃO

Art. 5º A presente Instrução Normativa tem base legal na Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), Lei Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LAI), Decreto Municipal de Vargem Alta nº 4524/2021. Que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da administração municipal direta e indireta do Município de Vargem Alta - ES.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE

Art. 6º É dever do Sistema de Controle Interno Municipal, através do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município:

I. Obter aprovação da Instrução, após submetê-la à apreciação da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), conforme artigo nº 12 do decreto municipal nº 4524/2021;

II. Manter a Instrução Normativa atualizada, supervisionar a sua aplicação e orientar as áreas executoras.

III - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

IV - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 7º Cabe às unidades executoras:

I. Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II. Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 8º O compartilhamento de dados pessoais pelos órgãos do Município de Vargem Alta - ES será restrito às pessoas e entidades que tenham necessidade de acesso a eles em razão de suas atividades institucionais, conforme esses dados tenham pertinência, utilidade e relevância para tais atividades.

Art. 9º Os dados pessoais sempre serão compartilhados pelos órgãos do Município de Vargem Alta - ES, na medida do possível, de forma parcial, agregada, resumida ou tarjada, de modo que o receptor tenha acesso ao mínimo de dados pessoais necessários para atingir o objetivo do compartilhamento.

Art. 10º Os dados pessoais controlados pelo Poder Executivo serão considerados informações restritas.

Art. 11 O compartilhamento de dados pessoais poderá ser precedido de avaliação pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, que consignará sua manifestação quanto à legalidade e legitimidade da ordem ou requisição de compartilhamento, extensão do dever de compartilhamento e consequências do não compartilhamento.

Parágrafo único. Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município possui a função de atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados e o controlador ou operador dos dados pessoais compartilhados, conforme critérios da LGPD.

Art. 12 O compartilhamento de dados pessoais deve observar, dentre outros:

I - o cumprimento de uma finalidade institucional;

II - a compatibilidade com as funções institucionais dos órgãos e colaboradores envolvidos; e

III - os requisitos para sua divulgação de acordo com sua classificação de confidencialidade e demais normas aplicáveis.

Art. 13 Os documentos que contenham dados pessoais não descaracterizados deverão estar arquivados em locais seguros com acesso restrito e quando estiverem sendo manipulados pelo servidor, nunca deixados sobre as mesas de trabalho, ou abertos em dispositivos eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VII

PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 14 Dos Procedimentos para revogar a Instrução Normativa:

I. Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:

- Protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
- Enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As disposições previstas nesta norma, ficarão sujeitas ao acompanhamento e fiscalização do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), e o descumprimento poderá ensejar em sanções previstas na legislação vigente.

Art. 16 A descaracterização prevista neste dispositivo não se aplica às hipóteses em que a divulgação dos dados pessoais é fundamental ao interesse público, bem como, nas condições previstas no Art. 4º da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 17 Esta Instrução deverá ser amplamente divulgada e mantida à disposição de todos os servidores dos diversos departamentos e secretarias, aos quais cabe zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 18 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta norma poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Parágrafo único. Os compartilhamentos realizados anteriormente à data de publicação desta Instrução Normativa, terão prazo de 90 (noventa) dias para serem revistos e adequados.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

BERG DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

DECRETO Nº 5303, DE 18 DE JULHO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004/2024 - VERSÃO 01, QUE APROVA AS MINUTAS-PADRÃO REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 003/2024 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que aprova as minutas-padrão referentes à aplicação da Lei Geral de Proteção, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Vargem Alta e dá outras providências.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004/2024

Versão: 001/2024

Data de Aprovação: 18/07/2024

Ato de Aprovação: Decreto nº 5303, de 18 de julho de 2024.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

APROVA AS MINUTAS-PADRÃO REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que o artigo 23, referida Lei condiciona o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público ao atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados para que passem a ter cláusulas referentes a proteção de dados e a Lei Geral de Proteção de Dados;

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade expedir as Minutas-Padrão de termo aditivo e cláusulas gerais para inserção em todos os instrumentos firmados e a serem firmados pela Administração Pública Municipal, para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. As Minutas-Padrão de termo aditivo e cláusulas gerais para inserção em todos os instrumentos do Município de Vargem Alta-ES devem ser observadas por toda a Administração Pública, incluindo a Administração Indireta e autarquias.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Minutas-padrão – Documento que serve como modelo ou padrão para outros documentos similares.

II - Termo aditivo - Documento que formaliza alterações processadas nos contratos administrativos;

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras normas congêneres.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Secretaria Municipal de Administração**:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das **Secretarias Municipais**:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pelo Setor de Licitações.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 10 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

BERG DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I

TERMO ADITIVO E CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA XXXXXX - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

XX - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XX - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

XX - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

XX - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

XX - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XX - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

XX - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XX - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XX - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XX - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XX - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 17 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 2397 – DECRETO Nº 5299 DE 17 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/07/2024**.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 133/2024

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1230, de 07 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos Membros do Conselho Municipal de Turismo para o mandato de 2024 a 2027, como a seguir:

Representante dos Restaurantes, Bares e Similares:

Titular: José Luiz Grillo

Suplente: Alexandre Mosquini

Representantes de Associações Representativas de Comércio, Serviços e/ou Desenvolvimento de Vargem Alta:

Titular: Ricardo Dalfior Dalcin

Suplente: Neuzeli Farias Dalcin

Titular: Adriana Viana Grillo

Suplente: Elma Rodrigues Perciliano Marchioro

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Margarete das Graças Pizzol Pasti

Suplente: Arlindo Junior Delfino Bastianele

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os demais membros constantes na Portaria nº 021/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação da Produtividade e do Desempenho – CAD, para realização do processo de progressão funcional dos Servidores Públicos Municipais, conforme estabelecido na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, como a seguir:

- Cláudia dos Santos Mattos
- Náira Regina Pansini

- Zelma da Silva Ramos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Nº 016/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão da impugnação do edital apresentado pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pelas razões expostas no processo nº 007544/2023, DECIDE conhecer a impugnação para no mérito NEGAR-LHE provimento, disponíveis tais decisões na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643 ou (28) 3528-1900.

ID: 2024.071E0700001.01.0012

Vargem Alta/ES,

18 de julho de 2024

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0016

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024, destinada a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo van e pick-up 0km, para atender as demandas da Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA vencedora nos lotes 1 e 2** no valor total de R\$ 597.700,00 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos reais)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA**.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0015

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2024, destinada ao SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, vencedora no lote 1** no valor total de R\$ 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0017

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2024, destinada a contratação de empresa especializada para aquisição de tratores cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Vargem Alta/Es, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, vencedora no lote 1** no valor total de R\$ 36.976,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES**.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 000150/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADORES DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 36.976,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00399-170100009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100100.1381300241.072.44905200000.170100009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 18 de julho de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 23/07/2024, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE MADEIRA PARA PONTE.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.09.0035

Vargem Alta – ES, 18/07/2024

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta por intermédio do Agente de Contratação, torna público que na publicação feita no Órgão Municipal nº 2395, de 15/07/2024, referente a Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**;

Onde se lê:

ID (CIDADES): 2024.071E0700001.09.0034

Leia-se ID (CIDADES): 2024.071E0700001.09.0033

Vargem Alta – ES, 17/07/2024

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 024/2024

INFORMA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **INFORMA a EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por não comparecimento/desistência para apresentação das documentações exigidas no prazo estabelecido no **Editais nº 012/2024 (Convocação)**, sendo considerados desistentes:

CARGO: MOTORISTA I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0050287	JÚLIO BRAAT DOS ANJOS JÚNIOR	09º lugar	Ampla Concorrência

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0051668	PAULO HENRIQUE EGRAMPH ONTE COELHO	2º lugar	Ampla Concorrência

Varem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 025/2024

INFORMA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **INFORMA a EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por não comparecimento/desistência para apresentação das documentações exigidas no prazo estabelecido no **Editais nº 015/2024 (Convocação)**, sendo considerados desistentes:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0051923	JOSMANE BRITO MOZER	2º lugar	Ampla Concorrência

Varem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 026/2024

INFORMA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **INFORMA a EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por não comparecimento/desistência para apresentação das documentações exigidas no prazo estabelecido no **Editais nº 017/2024 (Convocação)**, sendo considerados desistentes:

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0052384	JULIANA BAYERL BERTOLLI	4º lugar	Ampla concorrência

Varem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 067/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 012/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 22/07/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
12º - Cota Racial - PPP	1728	LETÍCIA DE ANDRADE ADAME*
35º	1743	CLÁUDIA SILVA EVANGELISTA DANSI
36º	1835	ROMARE GUIMARÃES MOREIRA DUTRA DE CASTRO
37º	1665	DANIELY SINHORELLI THOMAZINI FARDIN
38º	1796	ANGÉLICA FÁVERO DO REGO

13º - Cota Racial - PPP	1716	THATIRA MENDES BATISTA
39º	1862	GABRIELA LUZIA BORTOLUZZI CORDEIRO

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da escolha de vaga: 22/07/2024

Horário: 09h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3º	1657	FRANCISCO JOSME CAETANO*
4º	1664	BÁRBARA RIBEIRO CARDOZO*
5º	1582	JULIANA DIARR REZENDE

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)

- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 068/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 025/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital, os quais foram classificados conforme **Edital SEME 028/2024**, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público.

2 Da convocação e dos critérios de avaliação.

2.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

2.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo.**

2.3 Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para a função, o candidato estará sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.

3 Da formalização do contrato.

3.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

4. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 18 de julho de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 22/07/2024

Horário: 10h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
71º	1910	MARIANA DILLEM SOARES VIANA*
72º	2080	REGIANE FERRARI RAMOS MOZER

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade

- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

PORTARIA/SEME Nº 055/2024, de 15 de julho de 2024.

LOCALIZA, POR CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARGO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA, EFETIVA NA MODALIDADE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023 e, considerando o Concurso Municipal de Remoção – Edital/SEME nº 051/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, conforme quadro abaixo, a Profissional do Magistério Função de Docência que participou do Concurso Municipal de

Remoção, realizado em 11 de julho de 2024, de acordo com o Edital/SEME nº 051/2024.

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	NOVA LOCALIZAÇÃO	MODALIDADE
Gislane Freire de Alvarenga Couto Faustino	005786	EMEB Alzira Gomes	Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/07/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com